

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, DO  
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq E A  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE LUZ  
SÍNCROTRON - ABTLuS, NA FORMA ABAIXO:**

O Ministério da Ciência e Tecnologia, doravante denominado MCT, neste ato representado por seu titular, o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, Ronaldo Mota Sardenberg, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, doravante denominado CNPq, neste ato representado por seu Presidente, Esper Abrão Cavalheiro, e a Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron, doravante denominada ABTLuS, neste ato representada por seu Diretor-Geral, José Antônio Brum, e por seu Diretor-Associado, Pedro Fernandes Tavares, com fundamento no disposto pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e tendo em vista a qualificação outorgada pelo Decreto nº 2.405, de 26 de novembro de 1997, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão assinado em 29 de janeiro de 1998, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE**


O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade:

a) destinar recursos para o fomento e execução das atividades sob responsabilidade da ABTLuS, no exercício de 2002, nas áreas de atuação do Centro de Biologia Molecular Estrutural e do Centro de Referência em Nanotecnologia, conforme Quadro de Metas e Indicadores constantes do Quinto Termo Aditivo.

b) sub-rogar, ao MCT, a responsabilidade pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, assim como a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da ABTLuS, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho estabelecidos, alterando a Cláusula Sétima do supramencionado Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Em decorrência do disposto no item "a" da cláusula anterior, os recursos para a execução do Contrato de Gestão, previstos neste TERMO ADITIVO, correrão à conta de créditos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e destinados às rubricas de Manutenção do Laboratório Nacional de Biologia Molecular e Implantação do Centro de Referência em Nanotecnologia.

**CNPq**  
Conselho Nacional de Desenvolvimento  
Científico e Tecnológico  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
Grissel Terra Passos



Subcláusula Primeira - O MCT repassará para fomento das atividades a cargo da ABTLuS, no exercício de 2002, os recursos financeiros autorizados nas seguintes atividades: nº 24101.19.572.0466.1259.0001- Manutenção do Laboratório Nacional de Biologia Molecular, no valor de R\$ 2.376.152,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais), e nº 24101.19.572.0461.5209.0001 - Implantação do Centro de Referência em Nanotecnologia, no valor de R\$ 150.459,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), totalizando R\$ 2.526.611,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e onze reais) constantes na Lei Orçamentária.

Subcláusula Segunda - Os recursos acima referidos serão repassados de acordo com o Cronograma de Desembolso que constitui o Anexo I do presente TERMO ADITIVO e que dele fica fazendo parte integrante independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Em decorrência do disposto no item "b" da Cláusula Primeira deste instrumento, a Cláusula Sétima do Contrato de Gestão passará a vigorar com a seguinte redação:


"No âmbito deste Contrato, o MCT será responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da ABTLuS, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constantes deste instrumento e de seus Termos Aditivos.

Subcláusula Primeira - Os resultados atingidos com a execução do presente Contrato de Gestão serão analisados periodicamente por Comissão de Avaliação, coordenada por representante do MCT, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

Subcláusula Segunda - A Comissão de Avaliação contará com representante do CNPq e poderá, a critério do Órgão Supervisor, ser integrada por especialistas em auditorias e representantes de outros Ministérios.

Subcláusula Terceira - A Comissão de Avaliação reunir-se-á no mínimo semestralmente, em data previamente definida entre as partes para:

- I. avaliar os resultados alcançados pela ABTLuS, face as metas e indicadores de desempenho, na perspectiva de sua eficácia, de

**CNPq**  
Conselho Nacional de Desenvolvimento  
Científico e Tecnológico  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
Grissel Terra Passos



sua eficiência e de sua efetividade, acordados neste Contrato de Gestão;

- II. propor a renegociação das metas, dos indicadores e do respectivo cronograma de desembolso, caso necessário.

Subcláusula Quarta - A ABTLuS encaminhará à Comissão de Avaliação, com até trinta dias de antecedência de suas reuniões, relatório sobre o seu desempenho no cumprimento das metas e obrigações previstas neste Contrato de Gestão.

Subcláusula Quinta - O MCT instituirá Comitê de Especialistas Externos, composto por representantes brasileiros e estrangeiros da comunidade científica, para subsidiá-lo nas atividades de acompanhamento e avaliação deste Contrato de Gestão, o qual emitirá e encaminhará bienalmente ao Órgão Supervisor e ao CNPq relatório conclusivo da análise dos resultados alcançados com a sua execução”.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

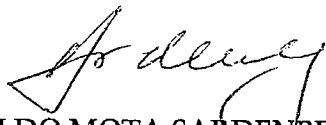
O presente instrumento será publicado pelo MCT, em extrato, no prazo previsto na legislação em vigor, no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão que ora se adita, e nos Termos Aditivos anteriores, no que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes e intervenientes o presente contrato em seis vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

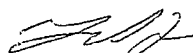
Brasília (DF), 30 de Agosto de 2002.



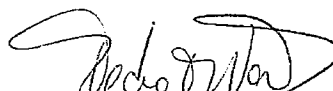
**RONALDO MOTA SARDENBERG**  
Ministro de Estado da Ciência e  
Tecnologia



**ESPER ABRÃO CAVALHEIRO**  
Presidente do Conselho Nacional de  
Desenvolvimento Científico e Tecnológico



**JOSÉ ANTÔNIO BRUM**  
Diretor-Geral da Associação Brasileira  
de Tecnologia de Luz Síncrotron



**PEDRO FERNANDES TAVARES**  
Diretor-Associado da Associação Brasileira  
de Tecnologia de Luz Síncrotron

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão MCT / CNPq /  
ABTLuS  
Anexo I - Cronograma de Desembolso

Ano 2002	CEBIME	CNRNT
Agosto	R\$ 800.000,00	R\$ 50.159,00
Setembro	R\$ 800.000,00	R\$ 50.150,00
Outubro	R\$ 776.152,00	R\$ 50.150,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.376.152,00</b>	<b>R\$ 150.459,00</b>

8 G  
=